LEI N.º 2.878

"Institui no Município de Artur Nogueira o Dia Municipal do Escritor e dá outras providências."

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Artur Nogueira, o dia Municipal do Escritor, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º - No dia Municipal do Escritor, poderá haver nas escolas do Município, palestras e lançamentos de livros de escritores.

Art. 3º - Parceria realizada entre a Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Secretaria da Educação, Secretaria da Cultura e a Academia Nogueirense de Letras, poderá promover premiação ou homenagens aos escritores.

Parágrafo Único: Os entes citados no art. 3º desta lei, poderão encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores a data fixada no art. 1º do presente projeto, os nomes dos escritores que pretendem homenagear.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto Municipal, o qual deverá ser publicado e encaminhado à esta Casa de Leis, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 24 de setembro de 2007.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 039/2007: Vereador e Presidente da Câmara Municipal o Senhor CARLOS ROBERTO DE LIMA.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.533.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos